**[notícia de retomada]**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**TODOS**

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**[**https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/lei-aldir-blanc-de-apoio-a-cultura-e-regulamentada-pelo-governo-federal/ffraz\_abr\_1907181872.jpg/@@images/4642d5cb-9b7f-4986-bbc3-aa75edbaade8.jpeg**](https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/lei-aldir-blanc-de-apoio-a-cultura-e-regulamentada-pelo-governo-federal/ffraz_abr_1907181872.jpg/@@images/4642d5cb-9b7f-4986-bbc3-aa75edbaade8.jpeg)

<https://www.shutterstock.com/pt/image-photo/milan-2008-empty-theatre-1685796166>

**[Título/CHAMADA]**

**SETOR CULTURAL:**

**Estados e municípios começam a receber recursos para combater efeitos do coronavírus no setor**   
*Socorro financeiro pode auxiliar no fomento cultural e está previsto na Lei Aldir Blanc*

[CORPO]

O Governo Federal começou, em setembro, a repassar para trabalhadores do setor cultural recursos para apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do coronavírus. Dos R$ 3 bilhões liberados para os estados, municípios e Distrito Federal por meio da Lei Aldir Blanc, o primeiro de quatro lotes já foi enviado para 15 estados e 269 municípios.

Os recursos podem ser destinados à manutenção de espaços culturais, pagamento de três parcelas de uma renda emergencial a trabalhadores do setor que tiveram suas atividades interrompidas, e em instrumentos de fomento cultural como editais e chamadas públicas. Os recursos serão repassados pela União, mas caberá aos estados e municípios realizar a distribuição. Os gestores locais devem indicar e detalhar os planos para execução dos recursos e informar a agência de relacionamento no Banco do Brasil para onde será feita a transferência da verba.

O secretário especial de Cultura, Mario Frias, explicou que o decreto com a regulamentação da lei nº 14.017/20 (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm>) listou as regras para estados e municípios acessarem os recursos.

“A regulamentação nada mais é do que uma tábua de regras, um manual de informação para os estados, os municípios, para os artistas, para a população em geral, poderem saber como se cadastrar para poder ter acesso ao auxílio emergencial que a lei propõe”, disse.

Para cada modalidade há um limite de valor que pode ser contratado, previsto pela legislação. No caso de apoio funcional a regra é o pagamento de R$ 600 pelo período de três meses, o mesmo previsto pelo Auxílio Emergencial. Para os espaços, os recursos podem ser destinados entre R$ 3 mil e R$ 10 mil. Além disso, para as ações de fomento foi definido um percentual mínimo de 20%, o equivalente a R$ 600 milhões. Ou seja, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, entre outros.

Os recursos fazem parte do Fundo Nacional da Cultura, administrado pelo Ministério do Turismo, que devem ser administrados preferencialmente pelos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura.

**Informações**

Os ministérios do Turismo e da Economia disponibilizam canais de atendimento para tirar dúvidas sobre a operacionalização da Lei Aldir Blanc. Pelo e-mail auxiliocultura@turismo.gov.br e pelo telefone 0800-9789008.

Fonte: Ministério do Turismo

Fontes de pesquisa: <http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/13770-mtur-j%C3%A1-repassou-1-3-dos-recursos-da-aldir-blanc.html>

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/09/governo-federal-ja-repassou-mais-de-r-1-bilhao-para-ajudar-setor-cultural-durante-covid-19>

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.464-de-17-de-agosto-de-2020-272747985>

<https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/lei-aldir-blanc-de-apoio-a-cultura-e-regulamentada-pelo-governo-federal>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm>